LEI Nº 8324 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 8179, DE 11 DE JULHO DE 2012, QUE "FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, PARA A LEGISLATURA 2013-2016".

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 8.179, de 11 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º No curso da Legislatura é assegurada a revisão anual do subsídio dos Vereadores do Município de Sete Lagoas/MG, fixado no artigo anterior, sempre no mês de janeiro e com utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 10 de março de 2014.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO DE ARAÚJO
Secretário Municipal da Fazenda

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 16/2014 de autoria da Mesa Diretora)